

LEI Nº 604

de 20 de Outubro de 1959.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL.-

**JOSÉ MARIO MONACO**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, com tôdas as cautelas legais, de José Milani, uma área de terras de forma retangular, com - 225 mq. , sita a Travessa Tuiti, nesta cidade, confre estado Confiança Norte, na mesma extensão de 10 metros com um propriedade, digo com a travessa Tuiti; Sul - na mesma extensão, com herdeiros Tescheiner; Leste na extensão de 22,50 metros com terras de Julio Carraro e Oeste, na mesma extensão, com propriedades de Raimundo Milani.

**Artº 2º** - O custo total do imóvel será de ( \$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), pagaveis da seguinte forma: No ato da assinatura da escritura de compra e venda Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em 31 de janeiro de 1960 Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e os restantes Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em 30 de junho de 1960, sem juros.

**Artº 3º** - As despesas decorrentes com a aquisição deste imóvel e atribuída ao corrente exercício correrão pela verba código geral 8.89.4-Despesas Diversas Letra "a" da atual Lei de Meios.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 1959.

**JOSÉ MARIO MONACO**  
PREFEITO.